



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.470.789/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/11/2016
NOME EMPRESARIAL RASTRACKER MONITORAMENTO E RASTREAMENTO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PEDRO CEZAR SACCOL	NÚMERO 555	COMPLEMENTO SALA 47 BLOCO 1
CEP 97.030-440	INDUSTRIAL AGROINDUSTRIAL	MUNICÍPIO SANTA MARIA
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO RRASKOPF@HOTMAIL.COM		TELEFONE (55) 9633-4469
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/11/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/05/2021 às 15:43:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

RASTRACKER MONITORAMENTO E RASTREAMENTO LTDA
CNPJ:26.470.789/0001-38
BANCO SICREDI
AGENCIA 0434
CONTA CORRENTE 44155-1

RASTRACKER MONITORAMENTO E RASTREAMENTO LTDA
CNPJ:26.470.789/0001-38
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 98399710
INSCRIÇÃO ESTADUAL 109/0398430
ENDEREÇO:AVENIDA PEDRO CEZAR SACCOL
EIXO SECUNDÁRIO 8º, Nº 555 | SALA 47
CEP: 97030-440 | BAIRRO: AGROINDUSTRIAL
SANTA MARIA – RS | BRASIL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RASTRACKER MONITORAMENTO E RASTREAMENTO LTDA
CNPJ: 26.470.789/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:47:26 do dia 28/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/11/2021.

Código de controle da certidão: 0D27.8CA8.F740.0473

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria
Secretaria de Município de Finanças
Superintendência de Receita

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS GERAIS

04480/2021

CERTIFICAMOS conforme o sistema informatizado da Prefeitura Municipal de Santa Maria que **RASTRACKER MONITORAMENTO E RASTREAMENTO LTDA**, CNPJ **26.470.789/0001-38** NADA DEVE, inscrito em Dívida Ativa, até esta data com referência a qualquer espécie de Tributos Municipais, inclusive lançados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, expedindo-se a presente Certidão Negativa de Tributos Gerais.

Ressaltamos todavia o direito da Prefeitura Municipal de Santa Maria de cobrar qualquer dívida que vier a ser apurada inclusive pertinente ao período compreendido nesta Certidão.

A CERTIDÃO TEM VALIDADE POR 90 (NOVENTA) DIAS CONFORME ARTIGO Nº 11 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 40/2006 DE 24/11/2006.

A aceitação desta certidão negativa está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua autenticidade no site da Prefeitura Municipal de Santa Maria na Internet.

Santa Maria, 11 de março de 2021.

Para verificar a autenticidade dessa certidão acesse o link abaixo ou utilize o QR Code:
<http://www.santamaria.rs.gov.br/certidao/3121973cb4>



Código de Validação:
3121973CB4

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.470.789/0001-38

Razão Social: RASTRACKER MONITORAMENTO E RASTREAMENTO LTDA EPP

Endereço: AV PEDRO CEZAR SACCOL 555 SALA 47 BLOCO 1 / AGRO-INDUSTRIAL /
SANTA MARIA / RS / 97030-440

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2021 a 22/08/2021

Certificação Número: 2021042503331763317867

Informação obtida em 28/05/2021 11:55:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0016906622

Identificação do titular da certidão:

Nome: **RASTRACKER MONITORAMENTO E RASTREAMENTO LTDA**
Endereço: **AV PEDRO CEZAR SACCOL, 555, BLOC1 SL 47**
AGROINDUSTRIAL, SANTA MARIA - RS
CNPJ: **26.470.789/0001-38**

Certificamos que, aos **28** dias do mês de **MAIO** do ano de **2021**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 26/7/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0026788344

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



Rastracker

Rastreamento e Gestão de Frota

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

E-mail: smed-adm@saopedrodosul.org

Telefone: (55) 3276-6150

Licitante: Rastracker Monitoramento e Rastreamento Ltda - EPP, CNPJ: 26.470.789/0001-38, Endereço: Avenida Pedro Cezar Saccol, nº555, Sala 47 – Bloco 1, Bairro: Agroindustrial, Cidade Santa Maria/RS, Cep: 97.030-440, Telefone: (55)3217.4583, (55)9.9633.4469 / 0800 012 1200 / e-mail: gestao@rastracker.com.br, representada, por Daniel Raskopf inscrito no CPF:006.257.680-19, declara para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Santa Maria, 28 de maio de 2021.

Assinatura Sócio Proprietário

Nome: Daniel Raskopf

CPF: 006.257.680-19

Rastracker Rastreamento e Gestão de Frota

Avenida Pedro Cezar Saccol - Eixo Secundário 8º, nº 555, Sala 47 – Parque Tecnológico

Santa Maria – RS / CEP 97030-440

gestao@rastracker.com.br (55) 3217 4583

www.rastracker.com.br / 0800 12 1200



Rastracker

Rastreamento e Gestão de Frota

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

E-mail: smed-adm@saopedrodosul.org

Telefone: (55) 3276-6150

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do Carta Convite nº 027/2018, que a empresa Rastracker Monitoramento e Rastreamento Ltda - EPP, CNPJ: 26.470.789/0001-38, Endereço: Avenida Pedro Cezar Saccol, nº555, Sala 47 – Bloco 1, Bairro: Agroindustrial, Cidade Santa Maria/RS, Cep: 97.030-440, Telefone: (55)3217.4583, (55)9.9633.4469 / 0800 012 1200 / e-mail: gestao@rastracker.com.br, representada, por Daniel Raskopf inscrito no CPF:006.257.680-19, não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Santa Maria, 28 de maio de 2021.

Assinatura Sócio Proprietário

Nome: Daniel Raskopf

CPF: 006.257.680-19

Rastracker Rastreamento e Gestão de Frota

Avenida Pedro Cezar Saccol - Eixo Secundário 8º, nº 555, Sala 47 – Parque Tecnológico

Santa Maria – RS / CEP 97030-440

gestao@rastracker.com.br (55) 3217 4583

www.rastracker.com.br / 0800 12 1200

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República Secretaria de Racionalização e Simplificação Departamento de Registro Empresarial e Integração			Nº DI Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul SANTA MARIA 17/115112-7														
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43208032181	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio															
1 - REQUERIMENTO ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL NOME: RASTRACKER MONITORAMENTO E RASTREAMENTO LTDA - EPP (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio) requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:																	
Nº DE CÓDIGO VIAS DO ATO DO EVENTO		Nº FCN/RE RS2201700955961															
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 10%;">Nº DE VIAS</th> <th style="width: 10%;">CÓDIGO DO ATO</th> <th style="width: 10%;">CÓDIGO DO EVENTO</th> <th style="width: 10%;">QTDE</th> <th style="width: 60%;">DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>002</td> <td>001</td> <td>1</td> <td>ALTERACAO</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</td> </tr> </tbody> </table>			Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	1	002	001	1	ALTERACAO					ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO													
1	002	001	1	ALTERACAO													
				ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)													
Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: DANIEL RASKOPF Telefone de Contato: (55) 3028-4807 Assinatura:																	
Local: SANTA MARIA - RS Data: 19 Abril 2017																	
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL																	
☐ DECISÃO SINGULAR Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM ☐ NÃO ☐ DECISÃO COLEGIADA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/05/2017 SOB Nº: 4442442 Protocolo: 17/115112-7, DE 27/04/2017 Empresa: 43 2 0803218 1 CLEVERTON SIGNOR SECRETÁRIO-GERAL																	
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 33%;">Data</th> <th style="width: 33%;">Responsável</th> <th style="width: 33%;">Data</th> <th style="width: 33%;">Responsável</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>08/05/17</td> <td>Gabriela</td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>			Data	Responsável	Data	Responsável	08/05/17	Gabriela									
Data	Responsável	Data	Responsável														
08/05/17	Gabriela																
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 25%;">DECISÃO SINGULAR</th> <th style="width: 12.5%;">2ª Exigência</th> <th style="width: 12.5%;">3ª Exigência</th> <th style="width: 12.5%;">4ª Exigência</th> <th style="width: 12.5%;">5ª Exigência</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td> ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se. </td> <td style="text-align: center;">☐</td> <td style="text-align: center;">☐</td> <td style="text-align: center;">☐</td> <td style="text-align: center;">☐</td> </tr> </tbody> </table>			DECISÃO SINGULAR	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência	☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.	☐	☐	☐	☐					
DECISÃO SINGULAR	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência													
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.	☐	☐	☐	☐													
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 25%;">DECISÃO COLEGIADA</th> <th style="width: 12.5%;">2ª Exigência</th> <th style="width: 12.5%;">3ª Exigência</th> <th style="width: 12.5%;">4ª Exigência</th> <th style="width: 12.5%;">5ª Exigência</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td> ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se. </td> <td style="text-align: center;">☐</td> <td style="text-align: center;">☐</td> <td style="text-align: center;">☐</td> <td style="text-align: center;">☐</td> </tr> </tbody> </table>			DECISÃO COLEGIADA	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência	☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.	☐	☐	☐	☐					
DECISÃO COLEGIADA	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência													
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.	☐	☐	☐	☐													
OBSERVAÇÕES 																	

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/115112-7, referente à empresa RASTRACKER MONITORAMENTO E RASTREAMENTO LTDA - EPP, NIRE 4320803218-1, foi deferido e arquivado sob o nº 4442442, em 09/05/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucis.rs.gov.br>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança N9KO0. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 09/05/2017 às 17:28, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

RASTRACKER MONITORAMENTO E RASTREAMENTO LTDA - EPP
CNPJ: 26.470.789/0001-38

ANA CASSIA RASKOPF, brasileira, natural de Santa Maria- RS, casada pelo regime comunal de bens, Técnica em Contabilidade, nascida em 26/07/1980, portadora da Carteira de Identidade nº 1077825477 – SSP/RS e CPF nº 962.208.480-04, residente e domiciliada à Rua Guanabara, nº 290, Bairro Boi Morto, CEP: 97030-240 em Santa Maria – RS; **DANIEL RASKOPF**, brasileiro, natural de Agudo - RS, casado pelo regime comunal de bens, nascido em 20/04/1984, Eletricista, portador da Carteira de identidade nº. 1089397721 – SJS/RS e CPF: 006.257.680-19, residente e domiciliado à Rua Vereador Radialista Cerejinha, nº 753, Bairro Pinheiro Machado, CEP: 97030-868 em Santa Maria – RS, únicos sócios da sociedade empresarial que gira sob o nome de **RASTRACKER MONITORAMENTO E RASTREAMENTO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 26.470.789/0001-38, localizada à Av. Pedro César Saccol, nº 555, Sala 47, Bloco 1, Bairro Agroindustrial, CEP: 97030-440 em Santa Maria – RS, registrada na Junta Comercial sob Nire nº 43208032181 em 01/11/2016, resolvem, de pleno e comum acordo e na melhor forma de direito, promoverem a alteração contratual, nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto social é o fornecimento de serviços de monitoramento de segurança eletrônica; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; desenvolvimento de programas de computadores; instalação e manutenção elétrica; comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática, de telefonia e comunicação; reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.

Por estarem assim justos e contratados, os sócios assinam a presente alteração contratual, em uma (1) via, para um só e único efeito, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título à bem e fielmente cumprirem o que aqui contrataram.

Santa Maria, 17 de Abril de 2017.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICADO O REGISTRO EM: 09/05/2017 SOB Nº: 4442442
Protocolo: 17/115112-7, DE 27/04/2017

Empresa: 43 2 0803218 1
NIRE: 43208032181
Nº de Registro: 0531.01.1700002.01032 e 01063

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

SANTA MARIA - RS
(55) 3228.1218

Santa Maria, 18 de abril de 2017

Bel. SANDRA SOARES DE LIMA SCHORN - TABELA DE NOTAS
Emol.: R\$ 9,00 + 3º via digital: R\$ 2,40 = R\$ 11,40 (0531.01.1700002.01032 e 01063)

Bel. Sandra Soares de Lima Schorn
TABELA DE NOTAS E OFICIAL DE REGISTRO

Secretaria da Micro e Pequena Empresa do Estado do Rio Grande do Sul
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 CERTIFICADO O REGISTRO EM: 01/11/2016 SOB Nº: 43208032181
 Protocolo: 16/222702-7, DE 27/10/2016

RASTRACKER MONITORAMENTO E RASTREAMENTO LTDA
 CLEVERTON SIGNOR
 SECRETÁRIO-GERAL

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
 Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul
 SANTA MARIA
 16/222702-7

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **RASTRACKER MONITORAMENTO E RASTREAMENTO LTDA**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)
 requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

27 OUT 2016

Nº FCN/RE
 RS2201600835184

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO

VIA ÚNICA
 DEFEITO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: DANIEL RASKOPF
 Telefone de Contato: (51) 3028-4807
 Assinatura: *[Assinatura]*

SANTA MARIA - RS
 Local
 26 Outubro 2016
 Data

2- USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):
☐ SIM ☐ SIM
☐ NÃO *31/10/16* *Clairson* ☐ NÃO *1/1/16*

Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem À decisão
 Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES
26470489000138

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/222702-7, referente à empresa RASTRACKER MONITORAMENTO E RASTREAMENTO LTDA, NIRE 4320803218-1, foi deferido e arquivado sob o nº 43208032181, em 01/11/2016. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucergs.rs.gov.br>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança YDSYF. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 04/11/2016 às 16:15, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

JUCERGS

CONTRATO SOCIAL

RASTRACKER MONITORAMENTO E RASTREAMENTO LTDA

ANA CASSIA RASKOPF, brasileira, natural de Santa Maria- RS, casada pelo regime comunhão parcial de bens, Técnica em Contabilidade, nascida em 26/07/1980, portadora da Carteira de Identidade nº 1077825477 – SSP/RS e CPF nº 962.208.480-04, residente e domiciliada à Rua Guanabara, nº 290, Bairro Boi Morto, CEP: 97030-240 em Santa Maria – RS; **DANIEL RASKOPF**, brasileiro, natural de Agudo - RS, casado pelo regime comunhão parcial de bens, nascido em 20/04/1984, Eletricista, portador da Carteira de identidade nº. 1089397721 – SJS/RS e CPF: 006.257.680-19, residente e domiciliado à Rua Vereador Radialista Cerejinha, nº 753, Bairro Pinheiro Machado, CEP: 97030-868 em Santa Maria – RS; tem entre si justa e contratada a constituição de uma Sociedade Limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob nome empresarial de **RASTRACKER MONITORAMENTO E RASTREAMENTO LTDA**, com estrutura jurídica de Sociedade Limitada, regendo-se por este instrumento e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem foro e sede em Santa Maria - RS, estando localizada à Av. Pedro César Saccol, nº 555, Sala 47, Bloco I, Bairro Agroindustrial, CEP: 97030-440 em Santa Maria – RS.

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto social da sociedade será: Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Desenvolvimento de programas de computadores; Instalação e manutenção elétrica.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 31/10/2016, podendo abrir filiais em qualquer parte do país.

CLÁUSULA QUINTA

O Capital Social da sociedade será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizando neste ato em moeda corrente nacional e ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

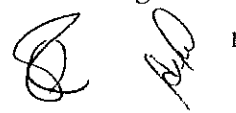
- **DANIEL RASKOPF**, participa da sociedade com o valor de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), correspondendo a 99% do capital social.
- **ANA CASSIA RASKOPF**, participa da sociedade com o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), correspondendo a 1% do capital social.

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade será exercida em conjunto ou separadamente pelos sócios **ANA CASSIA RASKOPF** e **DANIEL RASKOPF**, com os mais amplos poderes de gestão e



administração, sendo-lhes vedado, todavia, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ou alheios ao objeto social e, na ocorrência de tal hipótese, será o mesmo responsabilizado nos termos da legislação civil.

CLÁUSULA OITAVA

Os sócios receberão mensalmente, a título de pró-labore, uma importância fixada de comum acordo entre os mesmos.

CLÁUSULA NONA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, ou na forma que os sócios em conjunto entenderem ser a mais apropriada, os lucros apurados. Os lucros por ventura existentes permanecerão totais ou parcialmente em suspenso para posterior distribuição ou incorporação ao capital social, podendo inclusive ser distribuídos mensalmente durante o próprio exercício, tendo como base a demonstração de resultado. Em caso de prejuízo, estes poderão permanecer em suspenso durante o prazo permitido pela legislação vigente, findo o qual, o saldo por ventura existente, será suportado entre os sócios de acordo com a sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O sócio que desejar afastar-se da sociedade deverá cientificar a mesma por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, o seu intento, sendo que a venda ou transferência das cotas sociais no todo ou parte, somente poderá ser feita a terceiros mediante prévio e expresso consentimento dos sócios que representam mais de 75% do capital social, tendo estes o direito pelas mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

É vedado aos sócios onerar ou gravar de qualquer forma suas quotas em benefício de terceiros estranhos a sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

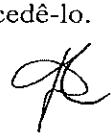
Em caso de afastamento ou falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade poderá continuar com os remanescentes e, se houver interesse destes, com os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou afastado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Em caso de dissolução da sociedade ou afastamento de qualquer sócio, será apurado o patrimônio líquido através de Balanço Patrimonial realizado exclusivamente para este fim na data do acontecimento do evento. Os direitos ou obrigações serão divididos ou suportados entre os sócios de acordo com a participação de cada um no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Os haveres do sócio afastado ou falecido, apurado em balanço geral a ser levantado na data do afastamento ou óbito, ser-lhe-ão pagos ou a quem de direito, quando seus herdeiros ou sucessores não continuarem na sociedade, em moeda corrente nacional, com base no patrimônio líquido contábil da sociedade, em 100 (cem) parcelas mensais e sucessivas a contar da data do evento, corrigidas pela taxa referencial (TR) ou qualquer título que vier sucedê-lo.

  2

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A sociedade será dissolvida de pleno direito nos casos previstos em lei nesse contrato, ou ainda assim o deliberarem os sócios, procedendo-se nessa ocasião, a sua liquidação, de comum acordo ou conforme as prescrições legais. Uma vez pago todo o passivo, o ativo restante ou passivo descoberto, conforme o caso será dividido ou suportado pelos sócios ou quem de direito, de acordo com suas participações no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O lucro líquido apurado poderá ser distribuído na proporção das cotas que cada sócio possuir ou na forma que os sócios em conjunto, entenderem ser a mais apropriada, podendo, inclusive ser distribuída em proporção que não corresponda com a participação social de cada sócio, fazendo-se constar esta decisão em ata dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Os casos omissos neste contrato serão regidos pela legislação pertinente a matéria. E as dúvidas ou divergências surgidas, quando não puderem ser resolvidas amigavelmente, serão solucionadas de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

O presente contrato poderá ser alterado, modificado, aditado ou complementado, no todo ou parte, pela livre disposição dos sócios, respeitando os termos da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

Por estarem assim justos e contratados, os sócios assinam o presente contrato social, em uma (1) via, para um só e único efeito, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título à bem e fielmente cumprirem o que aqui contrataram.

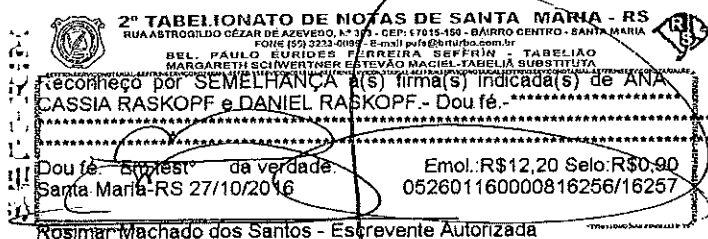
Santa Maria, 24 de Outubro de 2016.



Ana Cassia Raskopf
ANA CASSIA RASKOPF



Daniel Raskopf
DANIEL RASKOPF

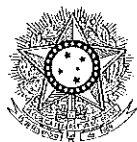


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/11/2016 SOB Nº: 43208032181

Protocolo: 16/222702-7, DE 27/10/2016

RASTRACKER MONITORAMENTO E
RASTREAMENTO LTDA

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RASTRACKER MONITORAMENTO E RASTREAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.470.789/0001-38

Certidão n°: 16849105/2021

Expedição: 28/05/2021, às 11:56:19

Validade: 23/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RASTRACKER MONITORAMENTO E RASTREAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 26.470.789/0001-38, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



RS

NOME
ANA CASSIA RASKOPF

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1077825477 SSP/DI RS

CPF DATA NASCIMENTO
962.208.480-04 26/07/1980

FILIAÇÃO
WALTER AVELINO RASKOPF

**ALEXANDRA GENERINA DE
L RASKOPF**

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AB

Nº REGISTRO
03543293078

VALIDADE
16/11/2023

1ª HABILITAÇÃO
21/03/2005

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SANTA MARIA, RS

DATA EMISSÃO
19/11/2018

Paulo Roberto Kopschinski
Diretor-Geral

ASSINATURA DO EMISSOR

**55711274404
RS214228142**

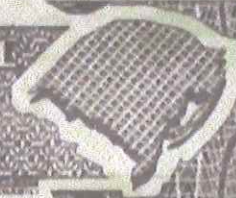
RIO GRANDE DO SUL

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1732205503

PROIBIDO PLASTIFICAR
1732205503



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



RS

NOME
DANIEL RASKOPF

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1089397721 SJS/II RS

CPF DATA NASCIMENTO
006.257.680-19 20/04/1984

FILIAÇÃO
WALTER AVELINO RASKOPF

**ALEXANDRA GENERINA DE
L RASKOPF**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
02753388413 01/08/2022 19/02/2003

OBSERVAÇÕES

EAR

Daniel Raskopf

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR

SANTA MARIA, RS

DATA EMISSÃO
27/02/2018

Ildo Mário Szinvelski
Ildo Mário Szinvelski
Diretor-Geral

ASSINATURA DO EMISSOR

**11602755332
RS204692237**

RIO GRANDE DO SUL

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1592774150



PROIBIDO PLASTIFICAR
1592774150